TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil (areias e pedras britadas/agregados), para atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da licitar digital e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026

DADOS DO PROPONENTE:

Município de Laranjal/MG
Inscrita no CNPJ: 17.947.615/0001-22
Endereço: Rua Norberto Berno nº 85, Centro – Laranjal/MG
CEP: 36.760-000
Fone: (32) 34241387

DADOS DOS RESPONSÁVEIS:
Secretário Municipal de Obras
Edgar Assis da Cunha
Endereço: Rua Augusto Boalento, S/N, Lourdes, Laranjal/MG. CEP: 36.760-000

DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	**AREIA FINA** Agregado miúdo natural (areia lavada de rio ou cava), proveniente de jazida devidamente licenciada, composto por grãos minerais duros, limpos e duráveis, isento de torrões de argila, matéria orgânica, sais ou substâncias nocivas, com dimensão máxima característica de até 1,2 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para argamassas de acabamento, reboco fino e emboço.	M3	400	R$ 173,73	R$ 69.492,00
002	**AREIA GROSSA** Agregado miúdo natural (areia lavada de rio ou cava), proveniente de jazida devidamente licenciada, composto por grãos minerais duros, limpos e duráveis, isento de argila, matéria orgânica ou	M3	1.000	R$ 171,23	R$ 171.230,00

	impurezas prejudiciais, com granulometria compreendida entre 2,4 mm e 4,8 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para preparo de concreto estrutural, chapisco e argamassas de alta resistência.				
003	**AREIA MÉDIA** Agregado miúdo natural (areia lavada de rio ou cava), proveniente de jazida devidamente licenciada, composto por grãos minerais duros, limpos e duráveis, isento de argila, matéria orgânica ou outras impurezas, com granulometria compreendida entre 1,2 mm e 2,4 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para argamassas de assentamento de alvenaria, revestimento e contrapiso.	M3	700	R$ 174,01	R$ 121.807,00
004	**AREIA DE ATERRO** Agregado miúdo natural (areia comum/saibrosa) destinado exclusivamente a serviços de aterro, reaterro de valas, nivelamento, colchão de assentamento de tubulações e regularização de subleito/piso. Deve apresentar granulometria uniforme, sendo expressamente vedada a presença de matéria orgânica (raízes, galhos, folhas), entulho de construção, lixo ou torrões de argila expansiva, admitindo-se teor máximo de materiais pulverulentos (finos passantes na peneira ABNT 0,075 mm) de até 15%, de modo a assegurar adequada compactação e estabilidade.	M3	140	R$ 83,24	R$ 11.653,60
005	**BRITA CORRIDA** Mistura granulométrica contínua e homogênea de agregados graúdos e miúdos obtidos pela britagem de rocha sã, limpa e durável (granito, gnaisse ou basalto), isenta de matéria orgânica, solo plástico ou impurezas, enquadrada nas faixas granulométricas estabelecidas pelas normas **ABNT NBR 11803 / DNIT 141-ES**. Indicada para execução de	M3	100	R$ 109,08	R$ 10.908,00

	camadas de base, sub-base e regularização de vias pavimentadas ou estradas vicinais.				
006	**PEDRA BRITA Nº 0** Agregado graúdo obtido por britagem de rocha sã, limpa e resistente, livre de pó excessivo, argila ou matéria orgânica, com granulometria nominal compreendida entre 4,8 mm e 9,5 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para fabricação de artefatos pré-moldados de concreto, blocos, lajes pré-fabricadas, concretos leves, drenagem e acabamentos.	M3	100	R$ 127,90	R$ 12.790,00
007	**PEDRA BRITA Nº 1** Agregado graúdo obtido por britagem de rocha sã (basáltica, granítica ou gnáissica), limpa, resistente e durável, isenta de argila, matéria orgânica ou materiais friáveis, com granulometria nominal compreendida entre 9,5 mm e 19,0 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para preparo de concreto estrutural (vigas, pilares, lajes, fundações) e obras civis em geral.	M3	600	R$ 122,50	R$ 73.500,00
008	**PEDRA BRITA Nº 2** Agregado graúdo obtido por britagem de rocha sã, limpa e resistente, livre de impurezas, argila ou matéria orgânica, com granulometria nominal compreendida entre 19,0 mm e 25,0 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicada para preparo de concreto bruto/ciclópico, fundações pesadas, pisos de alta resistência e sistemas de drenagem.	M3	200	R$ 128,70	R$ 25.740,00
009	**PEDRA MARROADA** Fragmento de rocha sã, densa, maciça e durável (granito, gnaisse ou basalto), isento de trincas, fissuras abertas, veios de argila ou sinais de alteração/intemperismo, com dimensões compreendidas na faixa de 10 cm a 30 cm (100 mm a 300 mm) em sua maior dimensão, apresentando	M3	300	R$ 121,90	R$ 36.570,00

	resistência à compressão simples mínima de 30 MPa e desgaste por abrasão Los Angeles inferior a 40% (conforme normas ABNT NBR 7211 / DNIT). Indicada para execução de muros de arrimo, preenchimento de gabiões, enrocamentos, drenagem pesada, concreto ciclópico e obras de contenção.				
010	**PÓ DE PEDRA** Agregado miúdo obtido pelo processo de britagem controlada de rocha sã, limpo e isento de matéria orgânica, torrões de argila ou substâncias nocivas, com granulometria inferior a 4,8 mm, em conformidade com a ABNT NBR 7211. Indicado para fabricação de artefatos pré-moldados de concreto, assentamento de pavimentos intertravados (bloquetes/paralelepípedos), regularização de base e preparo de argamassas.	M3	300	R$ 122,87	R$ 36.861,00

Valor Total estimado **R$ 570.551,60** (quinhentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

2. REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS

2.1. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT (NBR 7211, NBR 11803 e correlatas), sendo limpos, isentos de contaminações orgânicas, torrões de argila ou substâncias nocivas à produção de concretos, argamassas e camadas de pavimentação.

2.1.1. A fiscalização técnica do Município poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato, coletar amostras dos agregados entregues e exigir a realização de ensaios tecnológicos de controle de qualidade (granulometria, teor de materiais pulverulentos, impurezas orgânicas, resistência, entre outros) em laboratório acreditado, **correndo todos os custos dos ensaios e análises integralmente por conta da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA quando o resultado for desconforme** com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da obrigação de retirada e substituição imediata do material reprovado e da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As jazidas, portos de areia e pedreiras fornecedoras deverão possuir Licença Ambiental de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, e Registro/Licenciamento Mineral regular junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

2.2.1. A fim de assegurar a rastreabilidade e afastar qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pela aquisição de matéria-prima mineral de origem irregular (art. 2º da Lei nº 8.176/1991 e art. 55 da Lei nº 9.605/1998), a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá apresentar, **a cada Ordem de Fornecimento (OF) / entrega**, a respectiva Nota Fiscal

contendo a indicação expressa da jazida/pedreira de origem, o número da Licença Ambiental de Operação (LO) vigente e o número do título minerário junto à ANM, sob pena de **recusa sumária do recebimento do material** pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

3. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Obras/Almoxarifado, devendo a entrega e o descarregamento ocorrerem no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva OF.

3.1.1. Locais de Entrega e Limite de Distância: A entrega e a descarga dos agregados ocorrerão no Pátio de Obras/Almoxarifado Municipal ou diretamente nos canteiros de obras, logradouros públicos e trechos de estradas rurais indicados na Ordem de Fornecimento, observado o **limite máximo de distância de até 12 km (doze quilômetros) a partir da sede do Município**, com custos de carregamento, transporte e descarga inclusos no preço (modalidade CIF). Caso o local de aplicação esteja situado além do raio de 12 km, a entrega será realizada obrigatoriamente no Pátio de Obras/Almoxarifado Municipal (ou no ponto limítrofe de 12 km indicado pela fiscalização), sem ônus adicional de frete.

3.1.2. Forma de Medição e Aferição: A medição será realizada por **metro cúbico (m³)** efetivamente entregue e descarregado, aferido no ato do recebimento mediante **cubagem rigorosa da caçamba** do veículo transportador, admitindo-se, em caso de dúvida fundada pela fiscalização, a conferência complementar por pesagem (mediante ticket emitido por balança rodoviária certificada pelo INMETRO).

3.1.3. Critérios de Recebimento (Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

- **a) Recebimento Provisório:** será efetuado sumariamente no ato da entrega e descarregamento do material pelo fiscal responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, mediante conferência da cubagem/volume, granulometria aparente, ausência de impurezas e assinatura do comprovante/romaneio de entrega;
- **b) Recebimento Definitivo:** será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação definitiva da qualidade e quantidade do material entregue, formalizado mediante termo detalhado e atesto na respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das previstas no Edital e no Termo de Referência, obriga-se a DETENTORA DA ATA a:

a) Manutenção de Meios de Comunicação: manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (1 ano), e-mail, telefone e WhatsApp institucionais atualizados e operacionais para a comunicação oficial com o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, alinhamentos logísticos e recebimento de Ordens de Fornecimento (OF);

b) Formalização da Contratação: assinar a Ata de Registro de Preços e os eventuais instrumentos contratuais ou termos equivalentes dela decorrentes no prazo e nas condições estabelecidas no edital convocatório;

c) Fornecimento e Qualidade Técnica dos Agregados: fornecer os materiais especificados (areia lavada, brita, pó de pedra e demais agregados previstos no Termo de Referência) em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR e granulometrias exigidas, livres de barro, argila, matéria orgânica, umidade excessiva ou quaisquer impurezas;

d) Regularidade Ambiental e Minerária (Origem Lícita): assegurar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, que os agregados minerais fornecidos são provenientes de jazidas e pedreiras devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes e autorizadas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), isentando o Município de qualquer responsabilidade ambiental ou regulatória;

e) Carga, Transporte e Descarga (Modalidade CIF): arcar integralmente com todos os custos operacionais, logísticos e tributários relativos ao carregamento na origem, transporte rodoviário em caminhão basculante, combustível, lubrificantes, pedágios, seguros e descarregamento nos pátios ou canteiros de obras indicados no Município;

f) Mão de Obra e Motoristas Habilitados: disponibilizar motoristas qualificados e devidamente habilitados (com Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro para veículos de carga), responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, salariais, previdenciárias, fiscais, securitárias e pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – NR-06);

g) Garantia de Aferição (Cubagem ou Pesagem): assegurar a exatidão do quantitativo entregue, utilizando caminhões com caçambas íntegras e sem adulterações estruturais que prejudiquem a cubagem no ato do recebimento e/ou apresentando ticket de pesagem emitido por balança rodoviária devidamente aferida e certificada pelo INMETRO;

h) Cumprimento dos Prazos de Entrega: atender às Ordens de Fornecimento de forma parcelada e dentro dos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a paralisação das frentes de obras e manutenção municipal;

i) Controle de Entregas e Faturamento: emitir e colher o ateste do fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE nos romaneios/comprovantes de entrega a cada descarregamento, registrando a data, o local, a placa do veículo e o volume/peso entregue, apresentando o consolidado mensal acompanhado da Nota Fiscal para liquidação da despesa;

j) Substituição de Material Rejeitado (Plano de Contingência): promover a retirada imediata e a substituição integral da carga por material dentro das especificações técnicas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação oficial, quando constatada contaminação, granulometria divergente ou diferença de volume/peso, sem qualquer ônus ou faturamento da carga recusada;

k) Manutenção dos Requisitos de Habilitação: manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no procedimento licitatório (art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021);

l) Responsabilidade por Danos a Terceiros, Infraestrutura e Meio Ambiente: responder civil, criminal, administrativa e ambientalmente por quaisquer danos materiais, corporais, patrimoniais (inclusive danos a vias públicas, redes elétricas ou

estruturas durante manobras de basculamento) ou ambientais causados por seus veículos, cargas ou prepostos ao Município ou a terceiros;

m) Vedação de Subcontratação Não Autorizada: não transferir a terceiros nem subcontratar o objeto do fornecimento sem prévia e expressa autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

n) Segurança Viária e Normas Técnicas: cumprir rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do CONTRAN relativas ao transporte de cargas a granel (em especial a obrigatoriedade de lonamento/cobertura da carga e o respeito aos limites de peso por eixo) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis (NR-01, NR-06 e NR-11).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais disposições previstas no Edital e no Termo de Referência, obriga-se o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a:

a) Emissão de Ordens de Fornecimento (OF): emitir formalmente as Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Fornecimento (AF), discriminando com clareza o tipo e a granulometria do agregado (areia lavada, brita 0, brita 1, pó de pedra, etc.), o quantitativo exato solicitado, o cronograma e o local de descarga, respeitado o limite máximo de 12 km (doze quilômetros) da sede do Município ou indicando a entrega no Pátio de Obras/Almoxarifado Municipal;

b) Condições de Acesso e Descarga: disponibilizar e manter livres, sinalizados e em condições seguras de trafegabilidade os acessos e áreas de manobra no Pátio de Obras/Almoxarifado Municipal ou nos canteiros de obras indicados, possibilitando o ingresso e o basculamento seguro dos caminhões da DETENTORA DA ATA;

c) Designação de Gestor e Fiscal: designar formalmente servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata/Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), dotando-os das condições necessárias para o acompanhamento, conferência e controle das entregas;

d) Conferência e Recebimento do Objeto: proceder, no ato da entrega, à conferência quantitativa (por meio de cubagem da caçamba ou verificação do ticket de pesagem emitido por balança certificada pelo INMETRO) e qualitativa (verificação visual de granulometria e ausência de contaminação por barro, argila ou matéria orgânica), emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

e) Notificação de Inconformidades e Rejeição: comunicar formalmente e por escrito à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades, divergências de volume/peso ou contaminação constatadas nos agregados entregues, recusando o recebimento e fixando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a retirada e substituição integral da carga defeituosa;

f) Liquidação e Pagamento: efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e atestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e na Ata, observada a ordem cronológica das exigibilidades (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após o ateste da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos romaneios/tickets de entrega e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

g) Prestação de Informações e Esclarecimentos: fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações, diretrizes operacionais e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto e à correta logística de abastecimento das frentes de serviço;
h) Decisão sobre Requerimentos Contratuais: analisar e decidir, dentro dos prazos legais e contratuais (art. 92, inciso XI, e art. 123 da Lei nº 14.133/2021), sobre eventuais solicitações de reajuste, revisão/reequilíbrio econômico-financeiro ou justificativas de atraso apresentadas pela DETENTORA DA ATA;
i) Aplicação de Penalidades: aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurando previamente o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio;
j) Publicidade e Transparência: providenciar a divulgação da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes e de eventuais aditivos ou apostilamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais exigidos pelos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, MG 13 de novembro de 2026.

_____

Edgar Assis da Cunha
Secretário de Obras